

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC EDITAL DE APOIO E INCENTIVO À MÚSICA Nº 004/2021

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e suas alterações, e, ainda, o decreto estadual nº 7.020/2020, que regulamenta os procedimentos de gestão dos recursos públicos oriundos da Lei no âmbito do estado do Acre;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 5465 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, bem como suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.017/2021, e suas alterações, que prorrogou os prazos de execução dos recursos da Lei Aldir Blanc,

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 220 (duzentos e vinte) propostas na área de Música destinadas à produção, gravação e promoção de eventos musicais, com o objetivo de apoiar a realização de ações culturais, estimulando o apoio à cultura e a construção e compartilhamento de conhecimentos, técnicas e modos de fazer, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento artístico-cultural dos 22 (vinte e dois) municípios do estado do Acre.

1.2. As propostas apresentadas devem ser diretamente e privativamente relacionadas ao segmento da música.

1.3. Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população, sendo possível sua execução de forma presencial ou não presencial.

1.4. São diretrizes deste edital:

a) Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas ao segmento da música no estado do Acre.

b) Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura;

c) Democratizar e ampliar o acesso gratuito da população acreana a bens, serviços e produtos artístico-culturais.

1.5. São anexos deste Edital:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Descrição da Proposta;

b) Anexo II – Currículo Cultural;

- c) Anexo III – Carta de Autorização de Grupo Informal;
- d) Anexo IV – Relatório de Prestação de Contas.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste edital, entende-se por:

- a) **Ações presenciais**, com a presença física do público, sendo sua realização condicionada às normas sanitárias de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e decreto governamental nº 5.496 de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.
- b) **Ações não presenciais**, com interação em tempo real por meio de plataforma integrada de aprendizagem digital, aplicativos e redes sociais, de acordo com o plano de trabalho/proposta.

2.2. Das definições das modalidades:

- a) **Apresentação musical individual**: apresentação musical presencial realizada de forma individual, em espaço público alternativo (praças, avenidas, terminais urbanos, espaços culturais, escolas, teatros, bibliotecas, e demais ambientes de acesso público e gratuito), com duração mínima de 2h.
- b) **Apresentação musical em grupo**: apresentação musical presencial realizada por grupo de 2 a 5 pessoas, em espaço público alternativo (praças, avenidas, terminais urbanos, espaços culturais, escolas, teatros, bibliotecas, e demais ambientes de acesso público e gratuito), com duração mínima de 2h.
- c) **Eventos**: shows, saraus, concertos, mostras, festivais, exposições, instalações, entre outros, que tenham obrigatoriamente finalidade pública e cultural e que estejam ligadas ao segmento da música. Os eventos devem promover: intercâmbio artístico-cultural, formação de público, dinamização de ações empreendedoras por meio da geração de emprego e renda a cadeia produtiva de música envolvendo artistas, grupos, técnicos, coletivos, comércio local e trabalhadores da informalidade.

3. DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE

3.1. As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:

- 3.1.1. Pertencam à área cultural e/ou artística;
- 3.1.2. Promovam a valorização da arte, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade acreana.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar como proponentes deste edital:

- a) **Pessoa Física** maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em território nacional, acreano ou radicado no Acre, com atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no território acreano.
- b) **Pessoa Jurídica** de direito privado, com ou sem fins lucrativos e atuação direta ou indireta no setor cultural, legalmente constituída e sediada no Estado do Acre, em plena regularidade jurídico-fiscal;

- c) **MEI:** Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural.
- d) **Grupos Informais** (sem constituição jurídica), que tenham natureza ou finalidade cultural e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste Edital.

4.2. Estão impedidos de atuar como proponentes:

- a) Membros da Comissão de Avaliação das propostas, bem como seus parentes em até 2º grau;
- b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM) e/ou vinculados a esta;
- c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.3. Fica estabelecido que cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá ter uma única proposta aprovada em qualquer dos editais. Em caso de inscrição em mais de um edital, será considerada a primeira inscrição realizada.

4.4. Fica vedada a aprovação de proposta que já tenha sido contemplada com o mesmo objeto em outro edital da Lei Aldir Blanc.

4.5. Fica vedada a inclusão de uma mesma Pessoa Física ou Jurídica em mais de três planilhas orçamentárias, ainda que de proponentes diferentes e para exercício de funções distintas. Em caso de descumprimento, a comissão de avaliação notificará os proponentes, que deverão proceder com a substituição do(s) prestador(es) de serviço. Parágrafo Único. Os casos excepcionais deverão ser devidamente justificados e avaliados pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura, que, após análise, emitirá parecer conclusivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **22 de setembro a 18 de outubro de 2021**, em dias corridos, por meio do endereço online **femcultura.musica@gmail.com**, em formulário próprio a ser disponibilizado no portal da FEM (www.femcultura.ac.gov.br).

5.1.1. Também poderão ser realizadas inscrições presenciais nos municípios considerando o período já indicado no **item 5.1**, ficando os formulários disponíveis também nos endereços presenciais. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento dos locais indicados.

Municípios	Contato	Local de inscrição presencial
ASSIS BRASIL	3548-1208	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Raimundo Char, 362 – Centro
CRUZEIRO DO SUL	3322-2427	1. Local: Teatro dos Náuas – Núcleo da FEM em Cruzeiro do Sul

		2. Local: Secretaria de Cultura de Cruzeiro do Sul Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, bairro: Miritazal (antigo prédio da UNOPAR)
FEIJÓ	3463-2614	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Plácido de Castro, 678 – Centro.
JORDÃO	3668-5550	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Francisco Dias, s/n
MÂNCIO LIMA	3343-1445	Local: Casa de Cultura Marcia Alencar Endereço: Av. Japim, s/n - bairro Cobal
MANOEL URBANO	3611-1314	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Valério Caldas de Magalhães, 539 – Centro
MARECHAL THAUMATURGO	3325-1092	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua 05 de Novembro s/n – Centro (ao lado dos Correios)
PORTO WALTER	3327-8027	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Amarizio Sales, s/n - Centro
RODRIGUES ALVES	3342-1176	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. São José, 780 – Centro
RIO BRANCO	3212-7040	1. Local: Biblioteca Pública Adonay Barbosa dos Santos Endereço: Av. Getúlio Vargas, 389 – Centro 2. Local: Usina de Arte João Donato Endereço: R. das Acácias, 1155 - Distrito Industrial
SANTA ROSA DO PURUS	3615-1050	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Coronel José Ferreira, s/n, bairro Cidade Nova
SENA MADUREIRA	3612-2424	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Avelino Chaves, 631
TARAUACÁ	99995-3767	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Antônio Frota
XAPURI	3542-2144	Local: Secretaria de Esporte e Cultura (Estádio Municipal)

Endereço: rua Vitorino Maia, s/n – Centro

5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

5.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar/entregar toda documentação em original digitalizada ou cópia nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e não serão devolvidas, ficando sob a guarda da FEM.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DAS PROPOSTAS

6.1. Por meio deste edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados à realização de 220 propostas de Música.

6.2. O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído nas seguintes modalidades, quantidades e valores:

Modalidades	Proponente	Quant.	Valor	Total
Apresentação musical individual	Pessoa Física	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
Apresentação musical em grupo (2 a 5 pessoas)	Pessoa Física e grupos informais	80	R\$ 4.000,00	R\$ 320.000,00
Eventos	Pessoa Física e Grupos Informais	08	R\$ 25.000,00 (somente ações presenciais)	R\$ 200.000,00
Eventos	Pessoa Jurídica	12	R\$ 25.000,00 (somente ações presenciais)	R\$ 300.000,00
Total de Valores:				R\$ 1.000.000,00

6.2.1. O proponente que se inscrever na modalidade APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL, deverá prever na planilha orçamentária até 80% do valor total (R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)) para pagamento de cachê, podendo os outros 20% ser previstos para custeio de necessidades gerais da apresentação.

6.2.2. O proponente que se inscrever na modalidade APRESENTAÇÃO MUSICAL EM GRUPO, deverá prever na planilha orçamentária até 90% do valor total (R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)) para pagamento de cachê, podendo os outros 10% ser previstos para custeio de necessidades gerais da apresentação.

6.3. No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das modalidades, a Comissão de Avaliação poderá remanejar o valor remanescente para a modalidade de ação que tenha maior número de propostas inscritas. Caso não tenham propostas inscritas ou classificadas em número suficiente neste Edital para o esgotamento do recurso, o saldo remanescente poderá ser transferido para ações aprovadas e não contempladas com recursos financeiros de outro

(s) Edital (ais), com recurso da Lei Aldir Blanc, obedecendo à estrita ordem de classificação.

6.4. Será destinado 50% do número de vagas neste edital para propostas de candidatos residentes no interior do Acre.

Parágrafo Único. Em caso de sobra de vagas, mesmo após contempladas todas as propostas exequíveis advindas do interior, poderão as vagas remanescentes serem destinadas para propostas da capital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Cultural (Anexo II);
- c) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- d) Carta de Autorização de Grupo Informal (Anexo III) – no caso de Grupo Informal.

7.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Cultural (Anexo II);
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- e) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do certificado da condição do MEI;
- f) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- g) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Fundação de Cultura Elias Mansour acusará o recebimento do e-mail com a apresentação da inscrição em até 2 (dois) dias úteis, indicando um número de protocolo de recebimento. No caso das inscrições realizadas presencialmente, o proponente receberá um comprovante de inscrição com o número de protocolo;

8.2. A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no indeferimento da inscrição apresentada;

8.3. O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção, habilitação e contratação por parte da Fundação de Cultura Elias Mansour.

8.4. O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado em DOE, conforme cronograma constante no **item 13**;

8.5. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail **fem.recurso@gmail.com** ou entregue presencialmente nos locais constantes no **subitem 5.1.1**.

8.6. Os recursos interpostos serão analisados pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura – DFIC, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise e posterior publicação em Diário Oficial do Estado, conforme cronograma constante no **item 13**, do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

8.7. Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

8.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação será composta por membros nomeados pela Fundação de Cultura Elias Mansour, por meio de portaria específica publicada em Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 22 do decreto nº 7.020.

9.2. Compete à Comissão de Avaliação:

9.2.1. Analisar as propostas de acordo com os critérios de seleção de cada edital e sua pertinência;

9.2.2. Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas;

9.3. O resultado provisório da análise de mérito realizada pela comissão de avaliação deverá ser entregue à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação;

9.4. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail **fem.recurso@gmail.com** ou entregue presencialmente nos locais constantes no **subitem 5.1.1**;

9.5. Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para entregar à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC a devolutiva com o resultado final de propostas aprovadas na análise de mérito, para posterior publicação;

9.6. Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas;

9.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação analisará o mérito das propostas que cumprirem todos os requisitos solicitados neste edital. As propostas receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Modalidade	Crériterios de Avaliação de Mérito	Pontuação
Apresentação Individual	1) Preenchimento correto do formulário e disposição adequada das informações quanto à apresentação e seus resultados;	0 a 25
	2) Capacidade de alcance de público, e escolha de espaço para apresentação com facilidade de acesso público e gratuito.	0 a 25
	3) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	0 a 25

	4) Viabilidade de cumprimento do prazo previsto e de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital.	0 a 25
		100 pontos
Eventos	1) Inovação, criatividade e diversidade na concepção da proposta.	0 a 20
	2) Relevância do proposta para a área inserida e possibilidades de desdobramento, tal como capacidade de continuidade e de manutenção das atividades em momento posterior.	0 a 20
	3) Potencial de impacto: a proposta demonstra capacidade de promover impacto na formação de público e no cenário artístico-cultural local.	0 a 20
	4) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	0 a 20
	5) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	0 a 20
		100 pontos
Apresentação em grupo (2 a 5 pessoas)	1) Preenchimento correto do formulário e disposição adequada das informações quanto à apresentação e seus resultados;	0 a 25
	2) Capacidade de alcance de público, e escolha de espaço para apresentação com facilidade de acesso público e gratuito.	0 a 25
	3) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	0 a 25
	4) Viabilidade de cumprimento do prazo previsto e de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital.	0 a 25

10.2. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos não serão aprovadas.

10.3. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

I. Maior pontuação no critério “1”

II. Maior pontuação no critério “2”

III. Maior pontuação no critério “3”

Parágrafo Único. Será automaticamente desclassificada a proposta que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no **item 12** imediatamente após a divulgação do resultado final, no prazo constante no cronograma, para acesso ao recurso, sob pena de desclassificação da proposta.

11.2. A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM), em período previsto no cronograma.

11.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.

11.4. Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação constante no **item 12**.

11.5. Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, que deverá ser enviado, preferencialmente, no e-mail **fem.recurso@gmail.com** ou entregue presencialmente nos locais constantes no **subitem 5.1.1**.

11.6. Os recursos interpostos serão avaliados pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar resposta.

11.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1. PESSOA FÍSICA

I – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

II – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

III – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VI – Comprovante de Conta Bancária em nome do proponente que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;

12.1.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.

12.2. PESSOA JURÍDICA

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- II – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- III – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- IV – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- VII – Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC.

12.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.

13. DO CRONOGRAMA

17/09/2021 – Publicação do Edital
17/09 a 21/09/2021 – Prazo de impugnação do Edital
22/09/2021 – Abertura das inscrições
18/10/2021 – Encerramento das inscrições
25/10/2021 – Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas
25/10 a 26/10/2021 – Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições
27/10 a 29/10/2021 – Análise dos recursos pela DFIC
01/11/2021 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
03/11/2021 – Início dos trabalhos da Comissão de Avaliação
17/11/2021 – Encerramento dos trabalhos da Comissão de Avaliação
19/11/2021 – Publicação do resultado provisório de propostas aprovadas
19/11 a 22/11/2021 – Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório
23/11 a 25/11/2021 – Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação
26/11/2021 – Publicação do resultado final de propostas aprovadas
26/11 a 01/12/2021 – Prazo de entrega da documentação de habilitação
06/12/2021 – Publicação da lista de propostas habilitadas
20/12/2021 – Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas
30/04/2022 – Prazo limite para execução da proposta pelos proponentes

14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal de cultura do governo (www.femcultura.ac.gov.br), conforme cronograma constante neste edital.

14.2. O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1 Da liberação dos recursos. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado, no ato da inscrição.

15.2 Da regularidade da conta bancária. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

Parágrafo Único: O proponente que na data do pagamento não estiver com a conta apresentada ativa no cadastro de credores da SEFAZ-AC será desclassificado, sem direito a interposição de recurso.

15.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

15.4 A FEM não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente.

16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Governo do Estado do Acre e da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM) em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela FEM, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Aldir Blanc.

16.2. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.

16.3. O flagrante descumprimento aos dispostos nos **itens 16.1 e 16.2** deste edital poderá ensejar na reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.

16.4. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

17. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

17.1. As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura da FEM.

17.2. Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à FEM da alteração realizada, por meio de documento.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IV.

18.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de cronograma, alcance junto ao público-alvo, de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas à proposta é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

18.3. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:

I. Cronograma com datas das atividades;

- II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
 - III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;
 - IV. Outros registros dos resultados.
 - V. Notas Fiscais de todos os gastos;
- 18.4. O Relatório Final** poderá ser preenchido ou respondido das seguintes formas:

I. Escrito à mão, usando caneta

II. Digitado

18.5. Esgotado o período para a execução da proposta, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

18.6. O Relatório Final será submetido à avaliação da Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura – DFIC da Fundação de Cultura Elias Mansour, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.

18.7. A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 18.1 e 18.3 deste edital, deverá ser encaminhada a:

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - Endereço: Rua 17 de novembro, nº 1.291, Segundo Distrito, bairro Seis de Agosto, CEP 69.905-593, Rio Branco-Acre

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente fica responsável ainda por manter cópias das notas fiscais de pagamento guardadas em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer cópia a qualquer tempo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

I) A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail fem.defic@gmail.com

II) Caberá à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura – DFIC decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

III) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o edital.

IV) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados para a FEM, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email fem.defic@gmail.com.

V) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

19.2. A Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.3. A Fundação de Cultura Elias Mansour não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital;

19.4. As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

19.5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, bem como a devolução do recurso ao erário.

19.6 As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste edital e não poderão ser contempladas em edital(is) de municípios acreanos com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020.

19.7. Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com a presidência da Fundação de Cultura Elias Mansour.

19.9. É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

19.10. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rio Branco, 17 de setembro de 2021.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM